



LEI MUNICIPAL Nº 1522 DE 06 DE dezembro DE 2011.

Institui o "Culto de Ação de Graças" pelo aniversário da cidade de Mendes.

Sancionado em 06/12/11
Autoria: Vereador Ernandes Luiz Corrêa

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e o Prefeito Municipal, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído o "Culto de Ação de Graças pelo aniversário da cidade de Mendes".

§ 1º A celebração do Culto de Ação de Graças pelo aniversário da cidade de Mendes será no dia 11 de julho de cada ano, podendo ser antecipada em até dois dias.

§ 2º O Culto de Ação de Graças deverá constar do Calendário Oficial das Festas do Município em cada ano.

Art. 2º Caberá ao COPAM – Conselho de Pastores do Município de Mendes, a coordenação deste evento.

Parágrafo Único: O COPAM – Conselho de Pastores do Município de Mendes constituirá, anualmente, uma Comissão Organizadora formada pelos demais Pastores das Igrejas Evangélicas de Mendes.

Art. 3º O local do evento será definido pela Comissão Organizadora do Culto de Ação de Graças.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 06 de dezembro de 2011.

Rogério Riente
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal